



# Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

490º Ano da Fundação do Povoado  
74º Ano da Emancipação Político Administrativa

Fl. 02  
JW

PROJETO DE LEI Nº 59 /2023

GERAL	PART.	CLASSE	FUNC.
59/2023	59/2023	1	QUARESMA

**“DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DAS INFORMAÇÕES EM BRAILE CONTIDAS EM GÔNDOLAS DE PADARIAS, SUPERMERCADOS E ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS E SIMILARES NO MUNICÍPIO DE CUBATÃO PARA ATENDIMENTO AOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA VISUAL.”**

Art. 1º - Fica obrigada a fixação em braile das informações contidas nas gôndolas de padarias, supermercados e estabelecimentos comerciais e similares no município de Cubatão para atendimentos aos portadores de deficiência visual, além disso os estabelecimentos deverão disponibilizar funcionário para auxiliar/acompanhar em caso de eventuais necessidades.

Art. 2º - As etiquetas deverão estar expostas em local de fácil acesso para o portador de deficiência visual ou de seu acompanhante, contendo o nome do produto, quantidade e preço.

Parágrafo único - micro, pequenas e médias empresas ficam dispensadas da exigência dessa Lei, caso um de seus funcionários acompanhe e atenda o deficiente visual durante toda sua estada no estabelecimento.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sala Dona Helena Meletti Cunha, 01 de junho de 2023

**Alexandre Mendes da Silva - Topete**  
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO
<b>RECEBIDO</b>
AS <u>09:15</u> H/S. <u>05</u> DE <u>06</u> DE <u>23</u>
POR: <u>Kauomy</u>
PROTÓCOLO



# Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

490º Ano da Fundação do Povoado  
74º Ano da Emancipação Político Administrativa

Fl. 01  
JW

## JUSTIFICATIVA

Tenho a honra de encaminhar à deliberação dessa Egrégia Casa de Leis, o Projeto de Lei que “DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DAS INFORMAÇÕES EM BRAILE CONTIDAS EM GÔNDOLAS DE PADARIAS, SUPERMERCADOS E ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS E SIMILARES NO MUNICÍPIO DE CUBATÃO PARA ATENDIMENTO AOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA VISUAL.”

Este projeto tem como objetivo que estabelecimentos comerciais como padarias, supermercados e similares, instalados e em funcionamento no Município de Cubatão, garantam aos deficientes visuais informações em braile contidas nas gôndolas. Produtos e alimentos oferecidos nestes estabelecimentos, seguidos de seus respectivos preços e quantidades.

A oferta de informações nas gôndolas em braile possibilitará aos deficientes visuais mais uma opção para a autonomia necessária no dia a dia.

A acessibilidade será o diferencial de um estabelecimento até que a concorrência também passe a adotar esse recurso, um investimento cujo retorno social vai muito além da quebra da barreira comunicacional. É o reconhecimento da cidadania, é o primeiro passo para que dois tipos de escrita estejam lado a lado em uma mesma prateleira ou gôndola, assim como desejamos que a diversidade conviva em harmonia nos espaços comuns.

Desta forma conto com apoio dos nobres Vereadores na aprovação deste Projeto de Lei.

Sala Dona Helena Meletti Cunha, 01 de junho de 2023

**Alexandre Mendes da Silva - Topete**  
Vereador